

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMER Nº 87/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMER Nº 12/2024

ART. 75, INCISO IX, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberice, Nº 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO MARIA ROQUE, nos termos do art. 75, inciso IX, combinado com a lei federal 11.107/05, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para (RATEIO, SERVIÇOS E MATERIAIS) **O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA, no exercício de 2025.**

, para o **CONTRATANTE**, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 11.107/05 – Consórcios públicos
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Conforme o art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente aquisição/contratação, faz parte das medidas para atender a população com uso de compras públicas em consórcio.

3.2. Tais atendimentos são de obrigação do município em colaborar com a melhor qualidade de vida de seus habitantes.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do **CINCATARINA**.

4.2. Da necessidade:

4.2.1. Os repasses são necessários para manutenção do consórcio **CINCATARINA**, sendo de obrigação de todos os municípios participantes.

5. DO CONTRATADO

A futura CONTRATADA será a empresa **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

5.1. No caso, a escolha do contratado se dá por conta da participação do município no **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Durante o exercício de 2025 o valor total de **R\$ 59.016,00** (Cinquenta e nove mil e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.918,00 (Quatro mil novecentos e dezoito reais).

Classificação	Denominação/Valor		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	39.936,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	12.480,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	6.600,00
TOTAL			59016,00

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será até 31/12/2025 a partir de 02/01/2025.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de SÃO DOMINGOS/SC.

10. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Entre Rios/SC, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal